

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente expediente cuida da abertura de Inexigibilidade, para a contratação de 01 (uma) apresentação artística com o grupo KARAÍBA, espetáculo “KARAÍBA: um musical originário” às 19:00 horas com duração de no mínimo de 50 (cinquenta) minutos, a ser realizada no dia 25 de maio de 2024 (Sábado), por ocasião do 8º Festival de Teatro de Itabirito - FESTITA 2024 na cidade de Itabirito/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a cultura traz para a sociedade um conhecimento e uma riqueza sem igual, em nossa cidade de Itabirito, alguns eventos ocorrem durante o ano, trazendo para os moradores lazer, conhecimento, prazer, entretenimentos, diversão e diversos bens, que para a população tem grande relevância. Assim, a cultura quando bem trabalhada, pode se tornar algo que faça parte da vida e do cotidiano da sociedade, com esta pode ser organizados eventos que tragam cultura e valorização para a cidade.

O FESTITA - Festival de Teatro de Itabirito é um evento realizado pelo Atelier de Artes Integradas – política pública da Prefeitura Municipal de Itabirito, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, onde a valorização de diferentes manifestações artísticas das Artes da Cena encontra-se com a energia coletiva de alunos, artistas e grupos que buscam fortalecer uma rede de colaboração e troca de seus processos criativos junto à cidade.

Depois de ter sido realizado de forma virtual no ano de 2021, devido à pandemia, o Festival de Teatro retornou ao formato presencial, em sua 6ª edição. A partir dessa retomada o evento vem crescendo substancialmente em número e qualidade de apresentações. Nesta 8ª edição, o festival planeja realizar um evento a nível nacional com apresentações de grupos e artistas de todas as regiões do Brasil.

A realização desse evento justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de cidadania, fomento da economia local, convívio social, realização de manifestações culturais e artísticas.

O Festival de Teatro é uma ação de democratização cultural que visa garantir o acesso e ampliar as práticas artísticas da população de Itabirito. A demanda por ações como esta se dá devido à baixa incidência de eventos que promovam as Artes da Cena em Itabirito. Embora a nossa cidade possua



uma expressiva produção nessa área, os indicadores mostram que o público abrangido nesses eventos ainda é restrito a um pequeno grupo de pessoas. O evento almeja ampliar o número de pessoas que têm acesso à arte na cidade de Itabirito, estimular o hábito de fruição artística e colaborar na formação de público das atividades culturais. Durante o festival, moradores e visitantes terão a oportunidade de conhecer e apreciar espetáculos teatrais de várias regiões brasileiras.

Para tanto, o FESTITA - Festival de Teatro de Itabirito pretende contribuir na concentração e variedade de grupos, artistas e demais profissionais da cena, fortalecer intercâmbios no campo das artes e potencializar a oferta de bens culturais no município, além de promover a produção teatral e valorizar a cena autoral da cidade, criando experiências de fruição estética com propostas de diversas linguagens teatrais.

Desta forma, como o município mantém uma escola nas artes cênicas, pela tradição desta vertente cultural em nossa cidade, vislumbramos a possibilidade de enriquecimento do nosso Festival de Teatro, promovido por esta secretaria, através do Atelier de Artes Integradas. Convidamos então a renomada Panorando Cia e Produtora, para uma apresentação em nossa cidade mostrando os resultados da profissionalização possível no campo das artes, se esta caminhada for tratada com seriedade, com retidão e profissionalismo.

Pouco a pouco estamos garantindo, com estas ações, um posicionamento mais profissionalizado dos setores culturais e turísticos envolvidos neste processo em nossa cidade. Daí a importância de contratarmos o apoio operacional especializado para conseguirmos consolidarmos eventos de natureza cultural e turística, sobretudo porque tal suporte é que garante a presença e permanência do nosso evento no concorrido calendário de eventos em âmbito estadual e nacional.

A realização desse evento justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de cidadania, convívio social, realização de manifestações culturais e artísticas.

A escolha do espetáculo “KARAÍBA: um musical originário” justifica-se pelo seu incontestável histórico de prêmios e pela proposta do festival em diversificar as apresentações a nível nacional e trazer para a população de Itabirito a rica diversidade cultural de várias regiões do país.

Com equipe composta majoritariamente por artistas indígenas, Karaíba é uma odisseia sonora teatral voltada para todos os públicos, em especial o infanto-juvenil. Baseada na obra homônima de Daniel Munduruku, a história mescla mitologia indígena e aventura. Repensa lacunas da pré-história brasileira e elucida o encontro com os europeus como parte da história, não o início dela. Um exercício de imaginação sobre como seriam os povos e a vida nestas terras antes da chegada dos portugueses, 523 anos antes de tantas caravelas.

Prêmio CBTIJ, 2024 - Centro Brasileiro de Teatro para Infância e Juventude:

Realizado no dia 13 de março de 2024, o prêmio consagrou temporadas de espetáculos realizados em 2023. Karaíba foi indicado em 12 categorias, vencendo 3:

Melhor espetáculo



Melhor texto adaptado (Idylla Silmarov)

Melhor direção (Rafael Bacelar)

Melhor atriz em papel protagonista (Jessyca Meyreles)

Melhor ator em papel coadjuvante (Danilo Canindé)

Coletivo de atores

Melhor figurino (Wanglêys Manaó)

Melhor Iluminação (Rafael Bacelar e Lilian da Terra)

Música original

Melhor visagismo (Luisa Kwarahy)

Melhor direção de produção (Juliana Gonçalves)

Prêmio especial pela afirmação da ancestralidade indígena brasileira e ações de formação de plateia de grupos minorizados.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

Importante destacar que as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo além das diretrizes constantes na LDO sendo: *Manutenção das atividades da Diretoria de Eventos e repartições; Manter e melhorar os eventos cívicos, folclóricos, culturais, populares, religiosos e outros articulados com o Calendário Oficial de eventos da Prefeitura; Planejar, organizar, dirigir e controlar os eventos no município.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo.

Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador, serão:

- a) CNPJ da empresa produtora Tanto da empresa produtora quanto do (os) artista (as).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal - Certidão Negativa Relativa à Dívida Ativa da

União e da Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND junto ao INSS) - Certidão Única

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito Estadual Prova de regularidade com a Fazenda Municipal - Certidão Negativa de Débito Municipal
- d) Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF junto à Caixa Econômica Federal);
- f) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- g) Declaração da empresa de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- h) Cópia da identidade e CPF do representante legal da empresa bem como do (os) artista (as);
- i) Dossiê da banda (comprovando a consagração da banda pela crítica especializada ou pela opinião pública) Documentos comprobatórios da notória especialização (currículo, diplomas, publicações, atestados capacidade, etc.)
- j) Proposta de prestação de serviços
- k) Contrato de exclusividade entre o artista e o empresário/representante devidamente registrado em cartório, salvo se o artista for integrante da empresa.
- l) Mínimo de 03 Contratos ou Notas Fiscais para comprovação valor cachê
- m) Declaração fatos impeditivos
- n) Riders Técnicos e de Camarim.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.
01	APRESENTAÇÕES CULTURAIS	12610	UN	01

Acrescente-se que a quantidade informada neste ETP é suficiente para atender a demanda do Município de Itabirito, uma vez que o evento é realizado em apenas 01 dia.

6. ANÁLISE DE RISCOS

Devido à baixa complexidade da contratação feita pela Administração de entrega imediata dos bens por demandas, o risco da contratação é pequeno, por isso facultamos na não elaboração do mapa de riscos, com base no Art. 72, caput, inciso I, da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 14.754, de



2023, em seu artigo 66, inciso I; faculta essa formalização (eventualidade, sem a compulsoriedade), sendo a elaboração uma prerrogativa discricionária do gestor, sujeita às circunstâncias específicas. A normativa estipula que a utilização da análise de riscos é, de maneira geral, facultativa, porém torna-se compulsória em contratações de grande envergadura, assim como em contratações integradas e semi-integradas, o que não se aplica à presente contratação. No entanto, em conformidade com a solicitação da Assessoria Jurídica, esclarece-se que não foram identificados riscos substanciais, além dos comuns a toda contratação semelhante. Esses riscos incluem a possibilidade de rescisão total ou parcial do acordo estabelecido, o não cumprimento de obrigações, especificações e prazos, bem como a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na composição do valor estimado, fora levado em consideração, a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como prestígio do artista, sendo que, o empresário que detém a exclusividade do grupo, deverá comprovar que este valor estimado é compatível, com valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou de maior envergadura. Este valor se refere aos custos de cachê, alimentação, transporte aéreo/terrestre em ônibus leito, hospedagem, vans locais e outros. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso II, prevê inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Realização da apresentação do espetáculo "KARAÍBA: um musical originário" por ocasião do evento Festival de Teatro de Itabirito	1	Apresentação 25/05/2024	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: contratação de 01 (uma) apresentação artística com o grupo KARAÍBA, espetáculo “KARAÍBA: um musical originário” às 19:00 horas com duração de no mínimo de 50 (cinquenta) minutos, a ser realizada no dia 25 de maio de 2024 (Sábado), por ocasião do 8º Festival de Teatro de Itabirito - FESTITA 2024 na cidade de Itabirito/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo.

A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento Festival de Teatro 2024, do município de Itabirito/MG, com apresentações de acordo com o gosto popular e local.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado Cultural e Turístico, pretendemos apresentar à população e turistas uma opção a mais de lazer, com alegria, diversão, entretenimento, disseminar no cidadão a crença religiosa em dias melhores, a confiança num futuro de esperança, paralelamente a uma opção de lazer familiar. Como resultado econômico alavancar o turismo em nosso Município trazendo mais turistas, fazendo assim que o trade turístico se beneficie, podendo assim gerar mais emprego e renda aos nossos munícipes.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os benefícios da sustentabilidade na produção de eventos culturais são significativos e multifacetados. Além de reduzir o impacto ambiental, eles incluem o fortalecimento da imagem institucional, o fomento à economia local e à inclusão social, bem como a promoção da conscientização e educação ambiental.

“...De todo modo, a partir da edição do Decreto nº 10.024/2019, esta questão tornou-se mais clara: ao lado das já conhecidas dimensões econômica, social e ambiental (stricto sensu), a preservação do patrimônio cultural brasileiro passa – agora do ponto de vista do direito positivado –, a fazer parte, também, da perspectiva da contratação pública como instrumento privilegiado de promoção do desenvolvimento nacional sustentável.(Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Pág 61)”

“4) Dimensão imaterial ou intangível: trata-se da parte dinâmica do patrimônio cultural. Exemplos: manifestações de folclore, música e dança; mitos; atividades, padrões, valores e criações que conferem um sentido de identidade social; respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais; preservação da memória etc. .(Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Pág 61)”

Segundo estas definições, podemos nos assegurar que este processo se torna sustentável por ser um projeto específico, em consonância com as características do evento já mencionadas no ETP.

Os festivais de teatro podem causar impactos ambientais semelhantes a outros tipos de eventos culturais. Aqui estão algumas considerações específicas sobre os impactos ambientais em festivais de teatro:

Consumo de Recursos Naturais:

Os festivais de teatro requerem energia para iluminação, som e outras atividades.

O uso excessivo de eletricidade e água pode ter um impacto ambiental significativo.

SOLUÇÃO:

Optar por fontes de energia limpa e eficiente para alimentar os palcos e equipamentos. Optar por iluminação natural durante o dia ou por lâmpadas de LED, que são mais econômicas.

Geração de Resíduos:

Os festivais geram resíduos sólidos, como embalagens de alimentos, copos e outros materiais descartáveis.

SOLUÇÃO:

Implementar sistemas de reciclagem e compostagem e incentivar os participantes a separar corretamente os resíduos. Destinar adequadamente o lixo para cooperativas de reciclagem, aterros sanitários ou composteiras.

A gestão adequada desses resíduos é essencial para minimizar o impacto ambiental.

Poluição Sonora:

Os espetáculos de teatro geralmente envolvem amplificação de som e música.

O ruído excessivo pode afetar o ambiente local e a saúde das pessoas.

SOLUÇÃO: Optar por locais com estrutura de isolamento acústico.

Implementar regras que considerem medidas preventivas e corretivas, como distâncias mínimas entre áreas residenciais e fontes de ruído.

Deslocamento de Pessoas e Equipamentos:

O transporte de artistas, equipe técnica e equipamentos para os festivais também tem impacto ambiental.

O uso de automóveis e caminhões para transporte contribui para as emissões de gases poluentes.

SOLUÇÃO:

Incentivar o uso de transporte público ou compartilhado para reduzir as emissões de gases.

Conscientização do Público: Educar os participantes sobre a importância da sustentabilidade e como eles podem contribuir.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do estudo realizado a presente contratação da demanda se mostra viável e fundamental para este município.

ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguinte documentos:

Anexo 1: Proposta

Anexo2: Cartazes, recortes de matérias jornalísticas da críticaespecializada

Anexo 3: Documentação da empresa

Anexo 4: Cnd's

Anexo 5: Declarações

Anexo 6: Atestado de CapacidadeTécnica

Anexo 7: Notas fiscais de apresentações

recentes

Anexo 8: Contratos



16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Clarisse Costa Marinho
Diretora de Extensão das Artes
Matrícula: 45606
Setor Requisitante – Diretoria de Extensão das Artes



PREFEITURA
ITABIRITO